

Art. 4º. Caso não seja concluído o processo seletivo no prazo de 6 (seis) meses, poderá haver prorrogação do prazo previsto no artigo 1º, por uma única vez, mediante ato do Diretor Geral do DETRAN/ES.

Art. 5º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 724706

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1572, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRAN-SITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, e o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado no art. 5º da Instrução de Serviço P nº 1443, de 9 de setembro de 2021, por mais 15 (quinze) dias.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 724727

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1573, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do artigo 146 da Lei Complementar nº 46/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Instrução de Serviço P Nº 1303 de 27 de abril 2015, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 28 de abril de 2015, em que concedeu a servidora ANNA CLARA DE OLIVEIRA MESSNER, Analista de Trânsito, Nº funcional 3283127, Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, a partir de 04/10/2021.

Vitória, 29 de setembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN ES

Protocolo 724827

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1571 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

Nome	Nº funcional	A partir de	Dias restantes
Robson Luiz de Farias Filho	3611434	03/09/2021	28 dias
Claudia Braga Cardoso	3382958	28/09/2021	14 dias

Vitória, 29 de setembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do Detran/ES

Protocolo 724834

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL SEDU Nº 24/2021

Estabelece normas para o chamamento de professores das escolas públicas estaduais do Espírito Santo para composição do Grupo de Trabalho que atualizará as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos considerando o Currículo do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, dá publicidade às normas gerais para o processo de chamamento de professores da rede estadual para atuarem como mediadores no processo de atualização das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, considerando o Currículo do Espírito Santo, a ser realizado sob as normas expressas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de chamamento de que trata este edital destina-se à seleção de professores que atuam em escolas que oferecem EJA na rede escolar pública estadual para comporem o Grupo de Trabalho que atualizará as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, considerando o Currículo do Espírito Santo.

1.2. Os professores mediadores serão responsáveis pela mediação das formações/discussões entre escolas e SEDU Central e Superintendências para a atualização do documento das Diretrizes Curriculares da EJA, tendo em vista os princípios e as especificidades dessa modalidade de Educação Básica e suas formas de oferta, a partir do Currículo do Espírito Santo, conforme vagas indicadas.

1.3. O processo de chamamento será regido pelas etapas a seguir:

1.3.1. Inscrição realizada eletronicamente, através do formulário obtido em: <https://forms.gle/gnWTUhusmD2hn7on9>;

1.3.2. Análise das inscrições e documentos;

1.3.3. Assinatura online, via formulário de inscrição, do Termo de Compromisso, após classificação;

1.3.4. Resultado final.

1.4. A coordenação e execução das etapas são de responsabilidade da Gerência de Educação de Jovens e Adultos/Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PELA REDE ESTADUAL

2.1. A rede escolar pública estadual do Espírito Santo oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme discriminado:

2.1.1. EJA Diurna;

2.1.2. EJA Noturna;

2.1.3. EJA Profissional;

2.1.4. EJA em Prisões;

2.1.5. EJA na Socioeducação;

2.1.6. EJA Campo, Indígena e Quilombola;

2.1.7. Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA e Núcleo de Educação de Jovens e Adultos

- NEEJA.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos mínimos para a inscrição:

3.1.1. ser professor (a), coordenador (a), diretor (a) ou pedagogo (a), efetivo (a) ou em designação temporária, na rede escolar pública estadual do Estado do Espírito Santo;

3.1.2. atuar na modalidade da Educação de Jovens e Adultos em suas respectivas formas de oferta.

4. DAS VAGAS E TEMPO DE DEDICAÇÃO

4.1. Serão selecionados por meio deste Edital, professor (a), coordenador (a), diretor (a) ou pedagogo (a), efetivo (a) que atuam na modalidade da Educação de Jovens e Adultos em suas respectivas formas de oferta, nas escolas da rede escolar pública estadual do Espírito Santo. As vagas, conforme formas de oferta, estão descritas no anexo II deste Edital.

4.2. O tempo de dedicação não está incluído na carga horária de trabalho do professor, considerando a não obrigatoriedade de inscrição neste processo de chamamento.

4.3. Não haverá remuneração aos integrantes da equipe de mediadores que atuarão no Grupo de Trabalho para atualização das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Espírito Santo.

4.4. O Documento das Diretrizes Curriculares Educação de Jovens e Adultos do Estado do Espírito Santo terá registro no **Sistema Internacional de Identificação de Livros (ISBN)**, incluindo os nomes de todos os professores mediadores.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o formulário no período de **8h do dia 30/09/2021 até as 18h do dia 06/10/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com o recebimento do e-mail fornecido no preenchimento do formulário, sendo que a SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.4. Cada candidato deverá fazer somente uma inscrição podendo optar por até uma vaga específica do Grupo de Trabalho, dentre as vagas relacionadas no **ANEXO II**.

5.5. Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou após o prazo de submissão definido neste edital.

5.6. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.7. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Currículo gerado na Plataforma Lattes (<http://www.lattes.cnpq.br>) atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional (sem necessidade de documentos comprobatórios).

6.2. Comprovante de atuação na EJA - forma de oferta para a qual se inscreveu, fornecida por meio de declaração do diretor da escola onde atua.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos que se inscreverem devidamente, conforme critérios deste edital, pontuação do anexo III e vagas divulgadas no anexo II.

7.2. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.2.1. Tempo de atuação na EJA - forma de oferta para a qual se inscreveu, fornecida por meio de declaração do diretor da escola onde atua;

7.2.2. Maior titulação.

7.3. A classificação dos candidatos estará disponível, entre os dias **13/10 a 15/10/2021**, no site oficial da Sedu: www.sedu.es.gov.br.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que não forem classificados neste processo seletivo, de acordo com o número de vagas publicado neste edital, comporão o Cadastro Reserva único para participação no Grupo de Trabalho, podendo ser chamados na ocasião de desistência de um integrante ou em caso de necessidade extraordinária, desde que atendam aos requisitos necessários para a ocupação da vaga em aberto.

8.2. Este processo de seleção terá validade de um ano a partir da data de publicação deste edital e poderá ser prorrogado por um ano, a critério desta Secretaria, ouvida a Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

8.3. Caso não haja o preenchimento das vagas publicadas, pelo esgotamento do Cadastro Reserva ou não cumprimento dos pré-requisitos, as vagas poderão ser preenchidas a partir de convite realizado pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

8.4. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente online, via webconferência. Em caso de reuniões presenciais estas serão decididas pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos.

8.5. O cronograma poderá sofrer alterações, sendo as mesmas informadas no site oficial da SEDU.

8.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.7. Os casos omissos serão decididos por essa Secretaria.

Vitória, 29 de setembro de 2021

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO QUE ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E O INTEGRANTE DO GRUPO DE TRABALHO DE ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica acordado entre as partes que o integrante do Grupo de Trabalho de atualização das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Espírito Santo se compromete a:

- I. Participar das reuniões agendadas de forma pontual e favorecendo o compartilhamento;
- II. Postar as atividades na plataforma disponibilizada dentro do prazo acordado com os outros integrantes do Grupo de Trabalho;
- III. Envolver-se ativamente no processo de produção do material;
- IV. Estar disponível 4 horas por semana para realizar as suas atribuições na construção do material;
- V. Comunicar o mais breve possível à Gerência de Educação de Jovens e Adultos, em caso de desistência ou de outros impedimentos, que suspenda a sua participação no Grupo de Trabalho.

_____/ES, ___/___/2021.
(Local e Data)

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE OFERTA DA EJA

FORMA DE OFERTA	VAGAS
EJA Diurna	02 vagas
EJA Regular Noturna	02 vagas
EJA Profissional	02 vagas
EJA Socioeducação	02 vagas
EJA em Prisões	02 vagas
EJA Campo, Indígena e Quilombola	02 vagas
CEEJA e NEEJA	02 vagas

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de exercício no cargo elencado como pré-requisito para a vaga na qual o candidato se inscreveu	0,5 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos	

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12

Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05

ANEXO IV DECLARAÇÃO DO GESTOR RELACIONADA À ATUAÇÃO NA FORMA DE OFERTA DA EJA PLEITEADA

Declaro que o servidor _____ atua na Educação de Jovens e Adultos na forma de oferta _____ na Instituição _____

_____/ES, ___/___/2021.
(Local e Data)

(Assinatura do Servidor)

CPF: _____

Cargo: _____

Protocolo 724725

PORTARIA Nº 237-R, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Escola Estadual Comunitária Rural de Colatina - EECOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a Portaria SEDU nº 083-R, de 29 de julho de 2020 (D.O. 30/07/2020);
- a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014;
- o que consta no encaminhamento E-Docs 2021-51ZSGK;
- o Ofício nº 860/2021/SEMED, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação de Colatina (documento E-Docs 2021-7RSVLX),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Escola Estadual Comunitária Rural de Colatina - EECOR, situada na Rua Euclides Pretti, S/Nº, no Distrito de Angelo Frechiani, município de Colatina, CEP: 29719-435, ES, com início das atividades no ano letivo de 2022.

Art. 2º Criar, na referida escola, o Ensino Médio Regular com oferta de 120 vagas anuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.